



DEPUTADO AFANASIO JAZADJI

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138



A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
21 / junho / 1999

Vanderlei Madris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 533 DE 1999

FLS. N.º 01
RGL. 3938
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Institui a obrigatoriedade de mensagem aos portadores de deficiência auditiva na propaganda oficial no Estado de São Paulo.

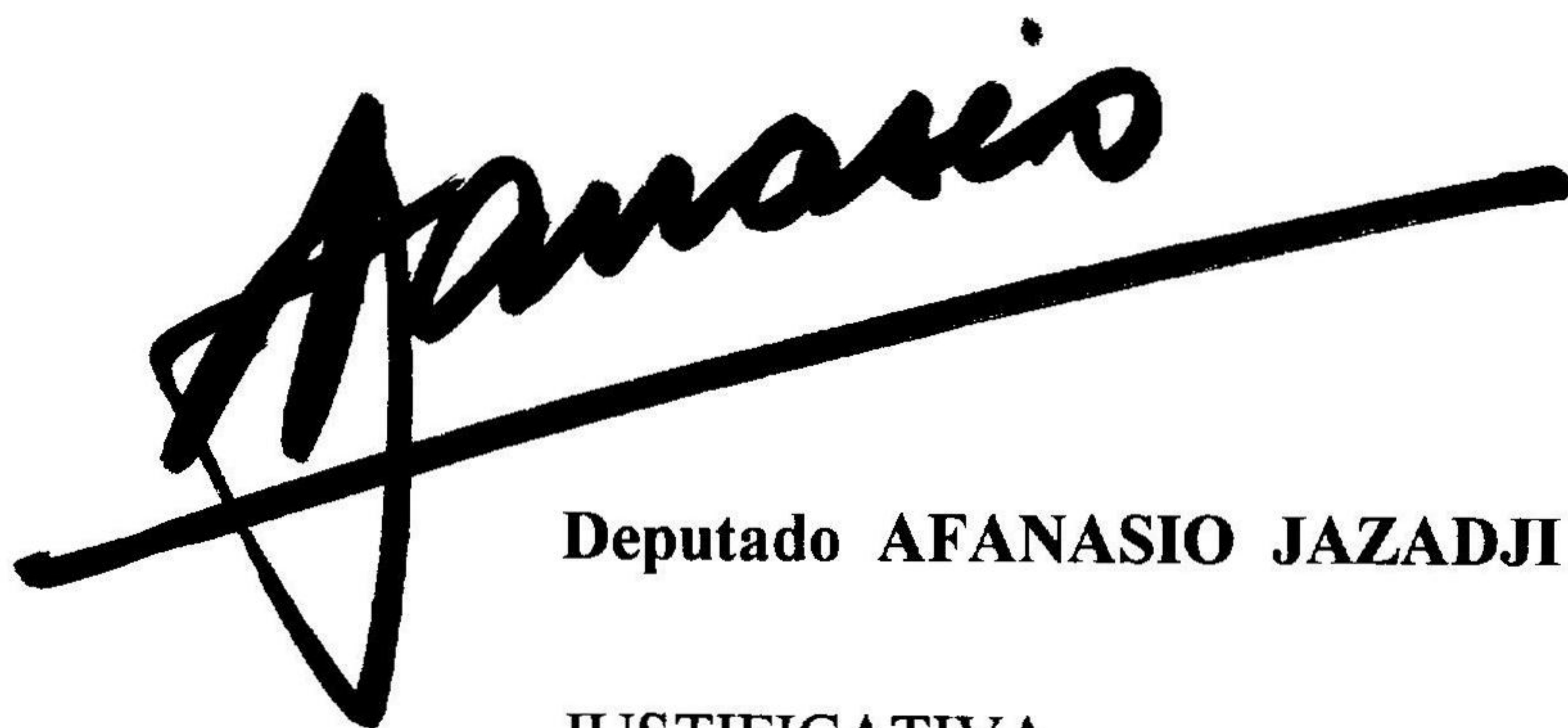
A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - As mensagens da publicidade de atos, programas, serviços e campanhas das administrações direta, indireta e funcional do Estado de São Paulo veiculadas na televisão, cinema ou outra mídia audiovisual, terão tradução simultânea para a linguagem de sinais e serão apresentadas em legendas para os portadores de deficiência auditiva.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSG 21/16 1999

Conferência

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

JUSTIFICATIVA

A cidadania é direito de todos os brasileiros, assegurado pela Constituição Federal. Não se concebe, portanto, que nenhum segmento da população possa deixar de exercê-lo em sua plenitude.

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

SERVIÇO DE REGISTRO
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE AQUI
16 JUN 11 48 036616

**558.138**

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



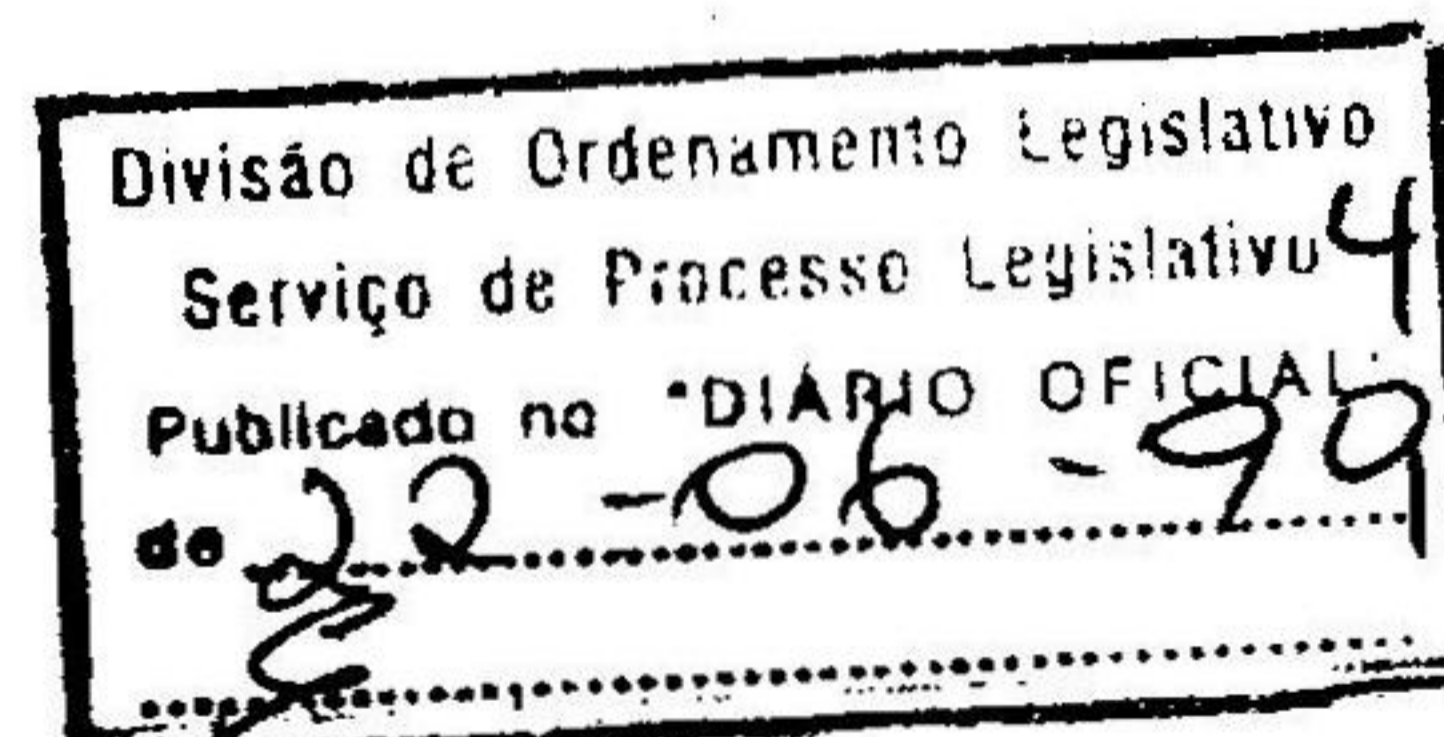
Mas, apesar da inequívoca garantia constitucional, alguns grupos populacionais, como os portadores de deficiência auditiva, não têm como exercer esse direito integralmente. Um dos obstáculos a esse exercício é a falta de informação, pois as mensagens veiculadas pela televisão, inclusive aquelas produzidas sob a responsabilidade do Estado de São Paulo, continuam inacessíveis aos portadores de deficiência auditiva.

Este Projeto de Lei, ao determinar a tradução das mensagens publicitárias para a linguagem de sinais e para o sistema de legenda (para o deficiente auditivo que não é familiarizado com a linguagem), desfaz essa inacessibilidade e quebra a barreira existente entre a esfera pública e os deficientes auditivos.

Podendo informar-se correta e cotidianamente sobre as iniciativas do Estado, os portadores de deficiência auditiva terão condições de formar opinião e se sentirão estimulados a sair de sua secular marginalização e a participar da vida do Estado em todas as suas manifestações.

Por ser esta uma proposta de amplo alcance social, que contempla significativo número de moradores no Estado de São Paulo e tem por objetivo promover sua inclusão social, conto com o apoio desta nobre Casa de Leis para sua aprovação.

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)



As Comissões de:

I) Constituição e Justiça

II) Administração Pública

30/ Junho 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSOES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 30/07/99

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 03/08/99

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. POQUE BARRIÈRE

com prazo para devolução de 10 dias

18/08/99

Presidente

JUNTADA

Segue fins de cancelamento do

relatório 005

com 02 numeradas a

04

S.C. 22 09 98